LEI MUNICIPAL DE Nº2.607/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capelinha para o exercício financeiro de 2025 e atualiza a Lei Municipal nº 2272 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2025 no valor de R$6.000,00 (Seis Mil Reais), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10- SEC MUN ESPORTE LAZER CULTURA TUR 02-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 01-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0020.6269 – Repasse Associação Cultural Quilombola de Santo Antônio Fanado 33500000 TRANSF.INST. PRIV.S/FINS LUC.	1500000000	R$6.000,00
Fonte 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
TOTAL		**R$ 6.000,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10 - SEC MUN ESPORTE LAZER CULTURA TUR. 02- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0020.6235 - Repasse Associação Famílias Pequenos Prod. Rurais Quilombolas Santo Antônio do Fanado 33500000 TRANSF.INST. PRIV.S/FINS LUC.	1500000000	R$ 6.000,00
Fonte 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		

TOTAL	R$ 6.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 2272/2021 – Plano Plurianual do Município de Capelinha, para o quadriênio 2022/2025 acrescentando a seguinte alteração:

PROGRAMA: 00020– CIDADE CULTURAL

AÇÃO: 6269- Repasse de Invest. Casa de Amparo ao Idoso Rosa Ferreira de Matos

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	Entidade Subvencionada	Unidade	1	R$ 6.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha, 04 de Novembro de 2025.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS:32187912604

Assinado digitalmente por JONAS BARREIROS DOS SANTOS:32187912604
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29186612000100, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JONAS BARREIROS DOS SANTOS:32187912604
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.06 13:51:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JONAS BARREIROS DOS SANTOS
Prefeito Municipal